



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 023/2021

E dispensável processo licitatório, de acordo com o art. 24, inc. II da lei nº 8.666/93 e suas alterações. Processo Administrativo N° 246/2021 de 09/02/2021.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **CGK SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 91.421.511/0001-32, com sede na AV. Carlos Gomes, nº 281, sala 504, bairro Auxiliadora, CEP 90.480-003, Porto Alegre/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada, para locação de 01 (um) software de desenho e projetos em 2D, com aplicativos web e para dispositivos móveis do AutoCAD, assim otimizando e agilizando a carga de trabalho do Setor de Engenharia e Arquitetura da Prefeitura Municipal de Tavares, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE MESES	VALOR TOTAL R\$
01	AutoCAD LT 2021 - Cria e edita geometria em 2D - Faz anotações em desenhos com texto, dimensões, tracejados e tabelas - Personalize a faixa de opções e paletas de ferramentas - Anexa e importe dados de arquivo PDF - Compartilha e usa dados de arquivos DGN e de Mapas de Bing - Novo aplicativo da web do AutoCAD - Aplicativo do AutoCAD para dispositivos móveis	12 meses	1.881,61



#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES**

O valor do presente contrato é de **R\$ 1.881,61** (um mil e oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos), sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º dia útil ao mês subsequente mediante apresentação de NF dos serviços prestados no período. As despesas correrão através da seguinte dotação orçamentária:

<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
10	Sec. Mun. de Coordenação
1503	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39.11_1549	Locação de Softwares

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO**

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

##### **I - Pela CONTRATANTE, quando:**

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas, do presente Contrato;
- Da não prestação do serviço, pela CONTRATADA, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;
- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;
- Praticar a CONTRATADA, ato lesivo da honra e da boa fama da CONTRATANTE.

##### **II - Pela CONTRATADA, quando:**

- A CONTRATANTE não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;
- Praticar, a CONTRATANTE ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;
- A CONTRATANTE ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DOS EQUIPAMENTOS**

As ferramentas de trabalho e demais insumos necessários para a realização das tarefas serão de responsabilidade da CONTRATADA.



## **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **1. DA CONTRATADA:**

1.1 - Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato: mão de obra, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos. Relativamente à execução dos serviços ora contratados, não podendo estes ser transferidos para a CONTRATANTE

1.2 - Executar os serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;

1.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;

1.4 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;

1.5 - Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.

### **2. DA CONTRATANTE**

2.1 – Receber os serviços, procedendo-lhes a vistoria necessária e compatível com o objeto desse contrato;

2.2 – Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, conforme acima citado, através de nota de empenho, mediante a nota fiscal dos serviços prestados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá a vigência com início em 01/03/2021 e término em 01/03/2022, podendo ser renovado nos termos do art.57 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com interesse e necessidade da municipalidade.

## **CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá à Secretária Municipal de Coordenação, Planejamento e Projetos, e ao servidor Sr. Alessandro Garcia Soares, que fará o controle dos serviços prestados. Não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Legislação referente as licitações e Contratos Administrativos.

## **CLÁUSULA NONA: DOS CASOS OMISSOS**

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 25 de fevereiro de 2021.

**CGK SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA**  
Contratada

**GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**RAQUEL RODRIGUES DE ANTIQUEIRA**  
Secretária Municipal de Coordenação,  
Planejamento, Projetos e Meio Ambiente

Examinado e Aprovado  
**JENIFFER DOS SANTOS NUNES**  
OAB/RS 119.559  
Consultora Jurídica do Município

**ALESSANDRO GARCIA SOARES**  
Fiscal de Contrato  
Matrícula nº 1550-4/1

**Testemunhas:**

1. Milca Souza do Nascimento  
CPF nº 039.129.710-48

2. Jaqueline Maria de Antikeira  
CPF nº 482.892.480-91